

ANEXO ÚNICO

- CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício fiscal será definido em função do enquadramento do projeto de forma a atender os objetivos e finalidade da legislação.

Cada projeto apresentado à Comissão da Política de Incentivos deverá apresentar subsídios para análise do potencial de contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do Estado, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

A pontuação estabelecida pelos critérios de pontuação variam entre 10 a 100 pontos, ficando determinado que só serão beneficiados por incentivos fiscais aqueles projetos que alcancem pontuação mínima de 50 pontos.

O percentual máximo de benefício é de 95% e o mínimo de 75%. O Prazo de fruição é de até 15 (quinze) anos, que será definido em função da pontuação obtida pelo projeto, permitidas sucessivas prorrogações, desde que atendidos os critérios para tanto, até o limite de mais 15 (quinze) anos, totalizando assim 30 (trinta) anos.

| Critérios | Pontuação | |
|--------------------|-----------|------------|
| | Mínima | Máxima |
| Agregação de Valor | 3 | 31 |
| Localização | 2 | 24 |
| Empregos diretos | 2 | 21 |
| Compras no Estado | 1 | 12 |
| Inovação | 1 | 7 |
| Sustentabilidade | 1 | 5 |
| TOTAL | 10 | 100 |

O percentual de benefício será definido de acordo com a pontuação que o projeto vier a obter mediante enquadramento nos critérios estabelecidos nesta Lei, conforme segue:

| Pontuação | Benefício |
|-----------|-----------|
| 90 a 100 | 95,0% |
| 85 a 89 | 92,5% |
| 80 a 84 | 90,0% |
| 75 a 79 | 87,5% |
| 70 a 74 | 85,0% |
| 65 a 69 | 82,5% |
| 60 a 64 | 80,0% |
| 55 a 59 | 77,5% |
| 50 a 54 | 75,0% |

O prazo de fruição de até 15 (quinze) anos do benefício será definido considerando a pontuação total alcançada pelo projeto:

| Pontuação | Prazo de Fruição (anos) |
|-----------|-------------------------|
| 90 a 100 | 15 |
| 85 a 89 | 14 |
| 80 a 84 | 13 |
| 75 a 79 | 12 |
| 70 a 74 | 11 |
| 65 a 69 | 10 |
| 60 a 64 | 9 |

| | |
|---------|---|
| 55 a 59 | 8 |
| 50 a 54 | 7 |

- DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1 - O percentual de agregação de valor deverá ser calculado conforme segue:

$$\text{Agregação de Valor} = (\text{Receita Bruta} - \text{Total Geral de Insumos}) / \text{Receita Bruta} \times 100$$

| Agregação de Valor | Pontuação |
|--------------------|-----------|
| 19% a 29% | 8 |
| 30% a 40% | 13 |
| 41% a 51% | 18 |
| 52% a 62% | 23 |
| a partir de 63% | 31 |

2 - Localização baseada na premissa da Política de Incentivos em promover a integração socioeconômica do espaço estadual e a interiorização da atividade econômica com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) com as faixas contempladas na tabela a seguir:

| Localização (IDHM) | Pontuação |
|--------------------|-----------|
| 0,696 a 0,750 | 2 |
| 0,640 a 0,695 | 5 |
| 0,583 a 0,639 | 10 |
| 0,528 a 0,582 | 14 |
| 0,472 a 0,527 | 19 |
| 0,415 a 0,471 | 24 |

3 - O números de empregos, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

| Empregos diretos | Pontuação |
|------------------|-----------|
| 10 a 46 | 2 |
| 47 a 83 | 3 |
| 84 a 120 | 5 |
| 121 a 158 | 6 |
| 159 a 195 | 8 |
| 196 a 232 | 10 |
| 233 a 270 | 13 |
| a partir de 271 | 21 |

4 - Participação de Compras no Estado no Total das Compras, conforme tabela abaixo e calculado conforme segue:

$$\text{Participação de Compras no Estado} = (\text{Total de Compras no Pará} / \text{Total Geral de Compras}) \times 100$$

| Compras no Estado | Pontuação |
|-------------------|-----------|
| 5% até 16% | 1 |
| 17% até 28% | 3 |
| 29% até 40% | 6 |
| 41% até 52% | 8 |
| a partir de 53% | 12 |

5 - Ações de inovação, conforme tabela abaixo:

| Ações de Inovação | Pontuação |
|-------------------|-----------|
| 1 ação | 1 |
| 2 ações | 2 |

| | |
|-----------------|---|
| 3 ações | 4 |
| 4 ações | 5 |
| 5 a 6 ações | 6 |
| 7 ou mais ações | 7 |

| AÇÕES | ATIVIDADES |
|--|--|
| Aquisição Externa de P&D | <ul style="list-style-type: none"> Atividades realizadas por outra organização (empresas ou instituições tecnológicas) e adquiridas pela empresa. Contratação de outra empresa ou instituição de pesquisa para a realização de tarefas definidas como P&D, independentemente de haver atividades de desenvolvimento complementares na própria empresa. |
| Aquisição de Outros Conhecimentos Externos, Exclusive Software | <ul style="list-style-type: none"> Aquisição externa de tecnologia na forma de patentes; invenções não patenteadas; licenças; <i>knowhow</i>, marcas registradas Serviços de consultoria (computacionais ou técnicos – científico de assistência técnica a projeto de engenharia e projeto industrial e outros serviços essenciais ao desenvolvimento de novos produtos e/ou processo). Acordos de transferência de tecnologia. |
| Aquisição de Máquinas e Equipamentos | <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de máquinas, equipamentos, hardware, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados. Na mensuração do gasto incluir: <ul style="list-style-type: none"> instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa; é uma inovação de processo; instalação de máquinas e equipamentos que não melhoram o desempenho tecnológico da empresa, mas que são necessárias à implementação de produtos novos. Embora esta não seja uma inovação de processo, estas aquisições devem ser contabilizadas pelo fato de permitirem a inovação de produto, exceto aquelas já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&D; aquisição de máquinas e equipamentos por <i>leasing</i> (arrendamento mercantil) devendo ser contabilizado apenas o valor pago (o valor do equipamento/nº de anos de duração do <i>leasing</i>). OBS: Não se deve contabilizar a compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas, por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto. |